



Projeto de Lei Nº 200/2026

“Dispõe sobre ações de conscientização, prevenção e orientação sobre o Diabetes Mellitus no Município de Itapevi e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre ações de conscientização, prevenção e orientação acerca do Diabetes Mellitus, visando ampliar o conhecimento da população sobre a doença, seus fatores de risco, formas de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I – promover a conscientização da população sobre o Diabetes Mellitus e seus impactos na saúde;
- II – incentivar hábitos de vida saudáveis, incluindo alimentação equilibrada e prática regular de atividades físicas;
- III – estimular a prevenção e o diagnóstico precoce da doença;
- IV – divulgar informações sobre fatores de risco, sintomas, formas de controle e complicações decorrentes do diabetes;
- V – incentivar a realização de atividades educativas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças crônicas;
- VI – fortalecer a cultura do autocuidado e da qualidade de vida.

Art. 3º As ações de conscientização poderão por critério e conveniência ser desenvolvidas por meio de:

- I – palestras, seminários, campanhas educativas e ações informativas;
- II – distribuição de materiais educativos físicos ou digitais;
- III – divulgação de informações em meios de comunicação e redes sociais institucionais;
- IV – realização de atividades educativas em escolas, unidades de saúde, espaços públicos e comunitários;
- V – parcerias e cooperação com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, organizações de saúde e demais interessados.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas, preferencialmente, durante o mês de novembro, em referência ao Dia Mundial do Diabetes, sem prejuízo de sua realização em outras datas.



Art. 5º A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não implicando criação obrigatória de novos serviços, cargos ou despesas permanentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 15 de junho de 2026



RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Senhoras Vereadoras:

O Diabetes Mellitus é uma das doenças crônicas que mais cresce no Brasil e no mundo, representando um importante desafio para a saúde pública. O diagnóstico precoce e a adoção de hábitos saudáveis são fundamentais para prevenir complicações como doenças cardiovasculares, insuficiência renal, amputações e perda da visão.

A presente proposta possui caráter educativo e de conscientização, buscando ampliar o acesso à informação e estimular a prevenção por meio de ações de orientação à população.

Trata-se de matéria de interesse local e de promoção da saúde pública, sem interferência na organização administrativa do Poder Executivo, sem criação de cargos ou despesas obrigatórias, observando os princípios constitucionais e evitando vício de iniciativa.

Dessa forma, a proposta contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, fortalecendo a prevenção, o autocuidado e a promoção da saúde no Município de Itapevi.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 15 de junho de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=MBW425YP70B22AH9>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: MBW4-25YP-70B2-2AH9

